



CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

ATO DA MESA Nº 034/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, “a” do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal no dia 31 de Maio de 2024 (sexta-feira), em decorrência do feriado de 30 de Maio de 2023 (Corpus Christi), não havendo assim expediente de trabalho no Legislativo Municipal.

Art. 2º Comunica que o expediente de atendimento ao público desta Casa de Leis retornará à normalidade no dia 03 de Junho de 2024 no horário das 08h00min à 12h00min e das 13h00min às 17h30min.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

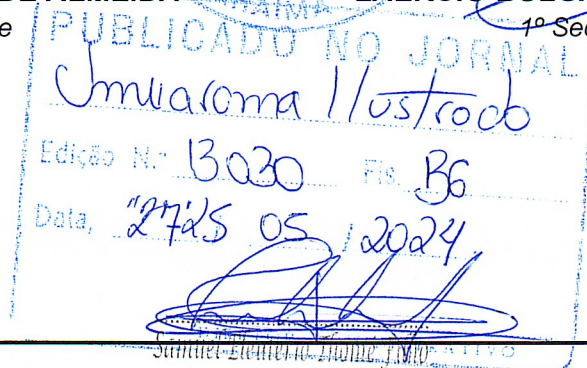
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Maio de 2023.


MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA

Presidente


LAERCIO BULGARON DOMINGOS

1º Secretário



Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE FRANCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA

RELATÓRIO DE RESUMO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS

ANO	RECURSOS RECEBIDOS (R\$)	RECURSOS EMPREGADOS (R\$)	RECURSOS EM EXERCÍCIO (R\$)
2023	1.000.000,00	800.000,00	200.000,00
2022	950.000,00	750.000,00	200.000,00
2021	900.000,00	700.000,00	200.000,00
2020	850.000,00	650.000,00	200.000,00
2019	800.000,00	600.000,00	200.000,00

MUNICÍPIO DE FRANCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA

RELATÓRIO DE RESUMO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS

ANO	RECURSOS RECEBIDOS (R\$)	RECURSOS EMPREGADOS (R\$)	RECURSOS EM EXERCÍCIO (R\$)
2023	1.000.000,00	800.000,00	200.000,00
2022	950.000,00	750.000,00	200.000,00
2021	900.000,00	700.000,00	200.000,00
2020	850.000,00	650.000,00	200.000,00
2019	800.000,00	600.000,00	200.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GUAIARA - PR

RESOLUÇÃO Nº 05

Síntese: Aprova prestação de Contas referente aos Recursos das Deliberações FIA/CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaiara - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.593/2008 de 27/08/2008, e

Considerando a deliberação da plenária em 1ª realizada em reunião dia 23/05/2023.

Resolvido:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas PARCIAL referente aos recursos recebidos pelo Município proveniente do FIA/CEDCA/PR

- Deliberação 95/2017 – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Infância FIA/CEDCA/PR - Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA-PR – 3ª Fase, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
 - 1º Semestre 2021
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2022
 - 1º Semestre 2023
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 047/2022 – FIA CEDCA/PR Apo ao Acompanhamento Interseccional às famílias com Gestantes ou Crianças de 0 a 6 anos- Primeira Infância, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 089/2016 – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente FIA CEDCA/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 - 1º Semestre 2021
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 084/2019 – Incentivo ao CMDCA FIA CEDCA/PR, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 - 1º Semestre 2023
- Deliberação 107/2018 – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 081/2016 – Incentivo para Fortalecimento dos Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes FIA/CEDCA/PR, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 055/2016 – Crescer em Família FIA CEDCA/PR - Fundo Estadual para Infância e Adolescência – no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
 - 1º Semestre 2021
 - 2º Semestre 2021
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2022
 - 1º Semestre 2023
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 054/2016 – Liberdade Cidadã FIA/CEDCA/PR - Fundo Estadual para Infância e Adolescência – no valor de R\$ 21.272,88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
 - 1º Semestre 2021
 - 2º Semestre 2021
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2022
 - 1º Semestre 2023
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 02/2018 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos FIA/CEDCA/PR - Fundo Estadual para Infância e Adolescência – no valor de R\$ 23.415,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais)
 - 1º Semestre 2021
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2022
 - 1º Semestre 2023
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 018/2021 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos FIA/CEDCA/PR - Fundo Estadual para Infância e Adolescência – no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 - 1º Semestre 2023
 - 2º Semestre 2023

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de sessões, 22 de Maio de 2024

IGOR MOSCOVITS QUIROZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova prestação de Contas referente aos Recursos referentes às Deliberações

- Deliberação 95/2017 – AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Infância FIA/CEDCA/PR - Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA-PR – 3ª Fase, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
 - 1º Semestre 2021
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2022
 - 1º Semestre 2023
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 047/2022 – FIA CEDCA/PR Apo ao Acompanhamento Interseccional às famílias com Gestantes ou Crianças de 0 a 6 anos- Primeira Infância, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 089/2016 – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente FIA CEDCA/PR, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
 - 1º Semestre 2021
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 084/2019 – Incentivo ao CMDCA FIA CEDCA/PR, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
 - 1º Semestre 2023
- Deliberação 107/2018 – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 081/2016 – Incentivo para Fortalecimento dos Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes FIA/CEDCA/PR, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 055/2016 – Crescer em Família FIA CEDCA/PR - Fundo Estadual para Infância e Adolescência – no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
 - 1º Semestre 2021
 - 2º Semestre 2021
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2022
 - 1º Semestre 2023
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 054/2016 – Liberdade Cidadã FIA/CEDCA/PR - Fundo Estadual para Infância e Adolescência – no valor de R\$ 21.272,88 (Vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
 - 1º Semestre 2021
 - 2º Semestre 2021
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2022
 - 1º Semestre 2023
 - 2º Semestre 2023
- Deliberação 02/2018 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos FIA/CEDCA/PR - Fundo Estadual para Infância e Adolescência – no valor de R\$ 23.415,00 (vinte e três mil, quatrocentos e quinze reais)
 - 1º Semestre 2021
 - 1º Semestre 2022
 - 2º Semestre 2022
 - 1º Semestre 2023
 - 2º Semestre 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA

RELATÓRIO DE RESUMO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS

Objeto: Usaria de unidade pública para fins de desocupação da área disposta para Área de Presa, para utilização da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na obra em execução.

O Prefeito Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaiara, considerando o Processo Digital Nº 30912024, o memorial descritivo sob nº 1389/2024.

DECRETA:

Art. 1º Para a instalação de unidade pública para fins de desocupação para Área de Presa, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com hidro nos Anos 2, 0, "E" e "H" do Decreto nº 1.985 de 21 de junho de 1954, alterado pelo lei nº 2.761 de 21 de maio de 1959.

Área: 125.60 m²

Proprietário: Sr. Amílcar Pizarro de Farias Ottoni, A. Quem De Direito Potestivo: Sr. Amílcar Pizarro de Farias Ottoni, nº 196-A, na 3ª Coluna do Plano de Loteamento da Cia. Matm Larangueira, Município de Guaiara/PR, constante da Matrícula nº 4.038, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaiara/PR.

Descrição: área de ocupação da área de anulação acesso à área do Povoado, no lote 151 do loteamento LTM N.º 7326/045 S/06m e E.7506/27 62m, situado na divisa do Lote Rural nº 916-Paranapanente, com a área de 40-19-07, e da divisa de 15,00m, da divisa S/06m, compreendendo LTM N.º 7326/045/206m e E.7506/27 62m, deste segue confrontando com área do Lote Rural nº 916-A, com os seguintes coordenadas, distâncias e coordenadas: 120-29-07 e 15,00m até o vértice M3, as coordenadas UTM N.º 7326/047 434m e E.7506/28 695m, 220-30-07 e 15,00m até o vértice M4, as coordenadas UTM N.º 7326/046 024m e E.7506/28 908m, 310-59-07 e 15,00m até o vértice M5, a área total imbuída de desapropriação pela área de anulação de área do Povoado com área total de 125,60m² e perímetro de 59,02m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas de Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se registradas no sistema UTM, referenciado ao Meridiano Central 51, 1954, tendo como datum o SAD69. Todos os acréscimos, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, Gaussoid, 05 de dezembro de 2020, Paulo Augusto Sartori Jr. Em Execução - CRT nº 0193994/22.

Art. 2º A área a qual se refere o artigo anterior, destina-se a Desocupação Para Área De Presa Cóp 12 - Guaiara, Empreendimento Área de Povo. 12 B17, Matrícula 4.098 - Guaiara

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos relativos à contratação e execução, bem como a instalação de equipamentos na área disposta, no nº 11 de Vila Dourada, em Parana, na localidade de Vila Dourada.

Art. 4º Fica facultada a concessão de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando assegurada o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a qual se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º O presente decreto de desapropriação da área a qual se refere o art. 1º deste Decreto, passa por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete da Prefeitura Municipal de Guaiara, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2024.

HERALDO TREINTO
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE PLANALTIMETRIA, FORTIFICAÇÃO E OBRA PÚBLICA

RELATÓRIO DE RESUMO DE RECURSOS DE INVESTIMENTOS

Objeto: Usaria de unidade pública para fins de desocupação da área disposta para Área de Presa, para utilização da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, na obra em execução.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Icaraima, considerando o Processo nº 69. III, nº do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima - PR.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado PONTIFICAL FACULTATIVO na Câmara Municipal em dia 31 de Maio de 2024 (quarta-feira) em decorrência de feriado de 30 de Maio de 2024 (Quinta-feira), não haverá sessão expediente de qualquer natureza Legislativa Municipal.

Art. 2º Comunicar ao expediente atendimento ao Pleiteante Casa de Loteamento em modo de loteamento de lotes de superfície de 10m x 10m, em área de 100 metros quadrados, situado na Rua 17-50m nº 303.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabete da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês Maio de 2022.

MANGEL TRINDADE DE ALMEIDA
 Presidente

LACERDIO BILACARON DOMINGOS
 1ª Secretário